



## EDITAL Nº 01/2020 – PROGRAD/DAE

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PERMANÊNCIA

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), visando colaborar com a superação das desigualdades financeiras e garantir condições mínimas que contribuam com a formação dos estudantes da UNESPAR, torna público o Edital nº 01/2020 – PROGRAD/DAE para o **Programa Institucional de Bolsa Permanência da Unespar**.

#### 1. FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 Concessão de 35 bolsas – 5 bolsas para cada *Campus* - para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar com comprovada dificuldade financeira para se manter na universidade por questão de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir a permanência e a qualidade da formação acadêmica.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta chamada estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unespar com comprovada dificuldade financeira para se manter na universidade, cuja renda familiar bruta *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 do salário mínimo nacional.

2.2 É **vedada** a participação de estudante que já tenha concluído curso de graduação, inclusive tecnológico, em qualquer instituição de ensino.

2.3 O candidato não deve ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN – Cadastro Informativo Estadual.

#### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Para concorrer a bolsa permanência o estudante deverá:

3.1 Preencher o Cadastro Socioeconômico disponível em:  
<https://forms.gle/apK9Z9Y5ph1iEtYt6>

3.2 Preencher formulário de inscrição (anexo I desse edital) e protocolá-lo via SIGES para a Seção/Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* do candidato.

3.3 **Inscrição:** até **05/07/2020**

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados para este Programa R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o financiamento de 35 (trinta e cinco) bolsas de permanência, sendo 5 (cinco) bolsas por *campus* da Unespar, com duração de até 05 (cinco) meses, no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais). **O pagamento das bolsas está condicionado a disponibilidade orçamentaria.**

## 5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 A avaliação/classificação das inscrições será feita por uma comissão instituída em cada *campus* denominada **Comissão de Seleção Local** e composta pelos seguintes membros:

- Seção de Assuntos Estudantis do *campus* (1 membro);
- Divisão de Ensino de Graduação do *campus* (1 membro);
- Centro de Educação em Direitos Humanos (1 membro);
- Estudantes (1 membro).

5.2 As bolsas serão concedidas a partir da divulgação do resultado e terão duração de **até 05** meses mediante o cumprimento dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a classificação de acordo com a maior somatória de pontos estabelecidos conforme quadro de pontuação.

### Quadro 1 - Pontuação

Critérios	Pontuação
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ <b>salário mínimo.</b>	4 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a $\frac{1}{2}$ e até <b>1 salário mínimo.</b>	3 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a <b>1 e até 1 <math>\frac{1}{2}</math> salários mínimos.</b>	2 pontos
Estudantes com 1 (um) filho menor	1 ponto
Estudante com 2 (dois) ou mais filhos menores	2 pontos
Estudantes que possuem gasto com transporte escolar <b>intermunicipal</b>	1 ponto
Estudantes originários de região/cidade diferente do <i>campus</i> em que estuda e que possuem gastos com moradia (ex. repúblicas ou pensionatos)	1 ponto
Estudantes (ou dependentes) que tenham alguma deficiência e/ou doença que requer tratamento contínuo.	1 ponto
Estudante originário de escola pública (percurso escolar integral em escola pública)	1 ponto

5.3 Como critérios de desempate a **Comissão de Seleção Local** deve adotar: 1º menor renda bruta *per capita*; 2º estudantes matriculados no 1º ou 2º ano no curso de graduação; 3º menor idade. Se diante da aplicação dos critérios de desempate estabelecidos nesse edital, ainda ocorra empate entre candidatos, a **Comissão de Seleção Local** deverá atribuir critérios que atendam as especificidades locais/regionais dos *campi* da Unespar.

## 6. CRONOGRAMA

- Inscrições: até 05/07/2020
- Homologação das inscrições por meio de edital publicado pela **Comissão de Seleção Local**: 08/07/2020
- Divulgação da classificação geral dos 15 (quinze) primeiros colocados por *campus* e convocação dos 5 (cinco) primeiros classificados para apresentação da documentação até o dia **14/07/2020**
- Apresentação dos documentos pelos estudantes à **Comissão de Seleção Local** deverá ocorrer até cinco (5) dias úteis após a divulgação do edital de classificação, conforme publicação por *campus*;

- Divulgação da análise documental e publicação do resultado final em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do prazo para apresentação dos documentos;
- Vigência da bolsa: agosto a dezembro de 2020;
- O prazo para interposição de recurso é de 48 horas a partir do dia e hora da publicação dos editais nos sites dos *campi* da Unespar por meio de protocolo do SIGES à Seção/Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* do candidato.

6.1 Caso o estudante classificado dentro do número de bolsas disponíveis no *campus* não apresente a documentação ou a mesma não atenda as especificações do edital, a **Comissão de Seleção Local** poderá realizar novas convocações até as vagas serem preenchidas.

## 7. Dos documentos

7.1 O candidato convocado para apresentação dos documentos deverá enviar a documentação digitalizada para a Seção/Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* em que está matriculado por meio do protocolo do SIGES. Os prazos e demais procedimentos para o envio da documentação serão disponibilizados no edital de Classificação e Convocação divulgado pela **Comissão de Seleção Local**.

7.2 Os documentos deverão comprovar as informações declaradas no **Questionário Socioeconômico** preenchido pelo candidato.

7.3 Faz parte da documentação obrigatória o anexo II deste edital - **Declaração de Situação Financeira**.

7.4 Os documentos comprobatórios de cada item do **Questionário Socioeconômico** estão relacionados no **Quadro 2 - Documentação**.

### Quadro 2 - Documentação

<p><b>1 Identificação</b></p>	<p><b>1.1 Identificação do Estudante</b></p> <p>1.1.1 Documentos pessoais (RG e CPF, ou CNH).</p> <p>1.1.2 Registro de nascimento de dependentes, quando for o caso.</p> <p>1.1.3 Certidão de casamento; Declaração de União Estável; Averbação da Separação ou Divórcio. No caso de separação não legitimada, declaração com assinatura dos dois envolvidos e duas testemunhas; Certidão de Óbito.</p> <p>1.1.4 Declaração de matrícula da Unespar (solicitação via SIGES).</p> <p>1.1.5 Histórico escolar do ensino fundamental e médio quando houver necessidade de comprovar ‘vida escolar’ na rede pública de educação.</p> <p><b>1.2 Identificação do grupo familiar</b></p> <p>1.2.1 Documentos pessoais que comprovem parentesco (ex. certidão de nascimento, RG, etc).</p> <p>1.2.2 Para membros sem correlação familiar, apresentar documento que comprove a moradia na mesma residência e a dependência/contribuição financeira.</p>
<p><b>2 Situação de Saúde</b></p>	<p>2.1 Laudo médico com CID – Classificação Internacional de Doença.</p> <p>2.2 Comprovante de gastos com tratamento contínuo (receita médica e notas fiscais de compra dos medicamentos dos 3 últimos meses).</p>
<p><b>3 Renda</b></p>	<p><b>3.1 Estudantes</b></p> <p>3.1.1 Todos os estudantes deverão apresentar CNIS - Cadastro Nacional de</p>

Informações Sociais (remunerações e benefícios) dos últimos 12 meses;  
Informações sobre como obter CNIS no endereço eletrônico:  
<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

### **3.2 Estudantes e grupo familiar**

Os documentos deverão ser entregues conforme a atividade exercida pelos membros declarados pertencentes ao grupo familiar, o qual é compreendido como todas as pessoas que moram sob o mesmo teto e contribuem para renda familiar.

#### **3.2.1 Assalariados**

- Contracheques dos três últimos meses.
- Declaração de IRPF (último ano)
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica ou atividade similar.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **3.2.2 Atividade Rural**

- Declaração de IRPF (último ano)
- Extratos bancários dos últimos três meses
- Notas fiscais (recibos) de vendas dos últimos três meses.
- Comprovante de filiação sindical rural, se for o caso.
- Comprovante de remuneração, se for o caso.

#### **3.2.3 Aposentados e pensionistas**

- Extrato do pagamento do último benefício
- Extratos bancários dos últimos três meses

#### **3.2.4 Autônomos e profissionais liberais**

- Declaração de IRPF (último ano)
- Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses

#### **3.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- Declaração de IRPF (último ano)
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

#### **3.2.6 Rendimentos informais e desempregados**

- Declaração de IRPF (último ano)
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Declaração assinada pelo interessado e duas testemunhas (números de documentos devem constar na declaração) com descrição da atividade e renda, no caso de trabalho informal.

#### **3.2.7 Estagiário, Monitor, Bolsista**

- Contrato de Estágio;
- Extratos bancários dos últimos três meses

3.3 Caso a família seja beneficiária dos programas federais de transferência de

	<p>renda ou tenha inscrição no Cadastro Único dos Programas Sociais, apresentar cópia do extrato de pagamento do último benefício e/ou número de inscrição no Cadastro Único. Esses documentos podem ser solicitados na Secretaria de Assistência Social do município de origem;</p> <p>3.4 Caso o estudante seja beneficiário de pensão alimentícia apresentar documento assinado pelo Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos. Caso a pensão não seja legalizada, trazer declaração autenticada em cartório de quem faz os pagamentos da pensão atestando o valor que paga mensalmente.</p> <p>3.5 Caso o estudante não declare grupo familiar, os documentos apresentados referente a renda do estudante devem comprovar seu <b>autossustento</b>.</p> <p><b>3.5 Caso o estudante ou grupo familiar não se enquadrem em nenhuma das possibilidades de comprovação de renda mencionadas nesse edital por se declarar hipossuficiente deverá ser feita uma Declaração de Hipossuficiência escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na <a href="#">Lei 7.115/83</a>.</b></p>
<b>4. Habitação</b>	<p>4.1 Comprovante de residência dos pais (água, luz, telefone, internet, etc)</p> <p>4.2 Comprovante de residência do estudante (água, luz, telefone, internet, etc). Caso o estudante não more com os pais e não tenha comprovante de endereço em seu nome, apresentar documento que ateste o local de moradia, podendo ser contrato de locação de imóvel ou declaração do proprietário/responsável pelo imóvel em que o estudante declare residir.</p> <p>4.2 Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento, se for o caso (estudante e pais);</p>
<b>5 Transporte</b>	<p>Contrato (recibo) com empresa de transporte, se for o caso;</p>

7.2 O candidato que não tenha condições de apresentar algum/alguns dos documentos exigidos no **Quadro 2 – Documentação** poderá substituí-lo (s) por declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na [Lei 7.115/83](#)

7.3 Os documentos que forem substituídos por declarações escritas e assinadas pelo próprio interessado, conforme previsto na [Lei 7.115/83](#), deverão ser identificados conforme a Quadro 2 e apresentar justificativa da impossibilidade de sua apresentação.

7.4 Os documentos que forem substituídos por declarações escritas e assinadas pelo próprio interessado, conforme previsto na [Lei 7.115/83](#), terão o teor analisado e poderão ser indeferidas no processo de classificação do candidato caso seu conteúdo não ateste o item em questão. **Para esse caso não serão deferidos os pedidos de recurso.**

7.5 A **Comissão de Seleção Local** poderá solicitar aos candidatos a apresentação dos documentos originais para devidas conferências e autenticações.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados referentes à seleção interna (por *campus*) dos bolsistas serão divulgados nos sites de cada *campus* e o resultado final no site da Unespar. Conforme os endereços a seguir:

- Apucarana <http://www.fecea.br/>
- Campo Morão <http://campomourao.unespar.edu.br/>
- Curitiba I <http://www.embap.pr.gov.br/>
- Curitiba II <http://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>
- Paranaguá <http://paranagua.unespar.edu.br/>
- Paranavaí <http://paranavai.unespar.edu.br/>



- União da Vitória <http://uniaodavitoria.unespar.edu.br/>
- Unespar – Estudantes <http://www.unespar.edu.br/estudantes>

## 9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 Recursos poderão ser interpostos em até 48 horas a contar da divulgação dos editais. Os mesmos deverão ser protocolados via SIGES à Seção/Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*.

9.2 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, redes sociais, etc), e/ou remetido fora do prazo.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

10.1 O candidato deverá apresentar à Seção de Assuntos Estudantes de seu *campus* Ficha Cadastral (anexo III desse edital) preenchida com dados bancários do Banco do Brasil em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do edital em que foi contemplado com a bolsa.

10.2 Assinar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os documentos (recibo e declaração de situação financeira) emitidos pelas Seções de Assuntos Estudantis dos *campi*.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos **pela Comissão de Seleção Local**.

Paranavaí, 17 de junho de 2020.

**Maria Simone Jacomini Novak**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD  
*Portaria n.º 066/2017 - Reitoria/Unespar*



**EDITAL Nº 01/2020 – PROGRAD/DAE**

**Programa Institucional de Bolsa Permanência**

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

<b>Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

**DADOS ACADÊMICOS**

<b>Curso:</b>	<b>Campus:</b>
<b>Série</b>	<b>Ano de Ingresso:</b>

Declaro ter ciência e concordar com todas as condições do Edital 001/2020 – PROGRAD/DAE, e não ter concluído nenhum curso de graduação, inclusive tecnológico, em qualquer instituição de ensino e não deve ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN – Cadastro Informativo Estadual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: .....

Nome Legível: .....



**EDITAL Nº 01/2020 – PROGRAD/DAEE**

**Programa Institucional de Bolsa Permanência**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA**

Eu, ....., RG Nº .....,  
CPF Nº ....., declaro que passo por dificuldades financeiras para me  
manter na Universidade, conforme atestam os documentos em anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: .....

Nome Legível: .....





## EDITAL Nº 01/2020 – PROGRAD/DAEE

### Programa Institucional de Bolsa Permanência

#### ANEXO III

#### FICHA CADASTRAL DO BOLSISTA

*Campus* da Unespar:

Responsável pela Seção de Assuntos Estudantis:

#### Identificação do Bolsista

<b>Nome completo</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Telefone fixo e celular</b>	
<b>Número da conta corrente (BB)</b>	
<b>Agência do Banco (BB)</b>	
<b>Siaf</b>	

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Seção de Assuntos Estudantis

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.